



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018

TIPO: Menor Preço Global Por Lote

Abertura: 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

Horário: 08h00min

1 - PREÂMBULO

1.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – nº 002/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em sessão pública no endereço: Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, sede da Prefeitura de Peixe – TO - CEP 77.460-000, fone (63) 3356-2104, visando contratação de pessoa jurídica para fornecimento a título de locação, veículos e máquinas, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Peixe – TO.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº. 093/2009, de 05 de junho de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital se seus anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 160 de 13 março de 2018, do Gabinete do Srº. Prefeito Municipal.

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. Constitui parte integrante deste Edital:

1.4.1 Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento às exigência do edital e habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de tratamento diferenciado e de pleno cumprimento aos requisitos da habilitação.

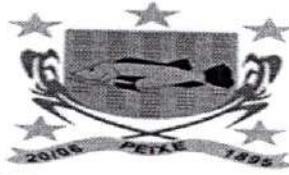
Anexo VII – Modelo de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o ministério do trabalho.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação

Anexo IX – Modelo de Declaração que se absteve da visita técnica.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra de profissionais da área de saúde, com objetivo de atender as demandas dos programas geridos pelo Fundo Municipal de Saúde e contratação de serviços de mão de obra para manutenção,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

conservação e limpeza, atendendo as demandas das secretarias do Município de Peixe - Tocantins, conforme especificações no anexo I do Edital e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

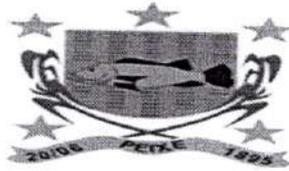
- 2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:
 - a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
 - c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.
- 2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.
- 2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. (modelo de procuração particular – Modelo em Anexo).
- 3.1.1 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento pessoal do outorgado e do estatuto ou contrato social, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada de documento pessoal e do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3 Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro **a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (modelo em Anexo deste edital), os envelopes da proposta de preços (**Envelope A**) e dos documentos de habilitação (**Envelope B**), conforme abaixo, não sendo mais aceitas



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

novas propostas.

ENVELOPE A: "PROPOSTA DE PREÇOS"

Fundo Municipal de Saúde de Peixe
Departamento de Licitação e Contratos
Pregão Presencial nº 002/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE B: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Fundo Municipal de Saúde de Peixe
Departamento de Licitação e Contratos
Pregão Presencial nº 002/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

3.4 Pós o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, também em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

- declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) certidão Simplificada da Junta Comercial do Tocantins – JUCET atualizada (2018).

A ausência do credenciamento no momento oportuno gera a preclusão do direito de participar da fase de lances. A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação implica na impossibilidade de participação do certame. A ausência da documentação de comprovação da condição de ME ou EPP no momento oportuno gera a preclusão do direito de pleitear e usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.5 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, nos termos deste edital.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa**, podendo ser apresentada conforme o modelo do Anexo II deste edital, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5.3 A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3.1. No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos às despesas com mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes a perfeita realização dos serviços, bem como os benefícios e despesas indiretas.

5.4. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

5.5. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.5. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

desacordo com as especificações aqui existentes.

5.6. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, ou cópia simples, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**, nos termos do item 4.3 deste edital, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

(Observação, caso este já tenha sido apresentado na fase de credenciamento, será dispensado, na habilitação);

6.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

f) Alvará de funcionamento vigente.

6.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

6.2.3. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e com a comprovação de regularidade profissional;
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício, também devidamente registrados na junta comercial, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e com a comprovação de regularidade profissional;
- c) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e com validade.

6.2.4. **Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VIII.

6.2.5. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das** condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante em **Anexo**;
- b) Apresentação de atestados de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que neste último caso deve haver reconhecimento de firma.
- c) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (Administrador de Empresas), o qual figurará como responsável técnico do contrato, que comprove estar exercendo o seu ofício na Licitante, e que seja portador do competente registro no órgão de Classe da Categoria, o CRA – Conselho Regional de Administração, sendo esta comprovação feita através de cópia do contrato social, no caso de sócio, ou cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Empregado devidamente assinada pela Licitante, ou por meio de idôneo contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria.
- d) Declaração, com firma reconhecida do profissional referido na alínea anterior de que se obriga a acompanhar, na qualidade de responsável técnico, pessoalmente, a execução do contrato, assumindo, solidariamente, as responsabilidades da licitante, inclusive no que se refere às obrigações e sanções previstas neste edital e no contrato. (modelo em Anexo)
- e) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e do seu administrador com o Conselho Regional de Administração - CRA.
- f) Atestado de Vistoria Técnica.

Apresentar Atestado de vistoria do local, conforme (Modelo em Anexo) ou Declaração Própria de que se absteve de realizá-la (Modelo em Anexo), assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da prestação dos serviços, em razão de sua não realização.

6.2.5.1. O Atestado de visita técnica será fornecido pela Secretaria de Saúde, e deverá certificar que a empresa interessada realizou visita e levantamentos necessários em todas as áreas onde serão desenvolvidos os serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

- 6.2.5.2. O agendamento para a realização de visita técnica será feito na Secretaria de Saúde até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para recebimento das propostas, observando que quaisquer custos com deslocamento serão por conta das interessadas. (Anexo – Modelo de Atestado). Recaindo a data em dia não útil, será considerado o dia útil imediatamente anterior para efeito de agendamento.
- 6.2.5.3. A visita técnica será efetuada por representante da empresa ou por quem possua poderes específicos (procuração pública ou particular com firma reconhecida) para o ato, podendo, a visita se estender por mais de um dia se for necessário.
- 6.2.6. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitida por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante.
- 6.2.7. Os documentos referentes à habilitação poderão ser apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para conferência com o original em até 24 horas anteriores ao procedimento, não havendo reconhecimento durante a sessão.
- 6.2.8. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 6.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

- 7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**
- 7.2. *Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.*
- 7.3. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.
- 7.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8. FASE DE LANCES VERBAIS.

- 8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- 8.1.1. No caso de licitantes empatados, será definida a ordem de lances através de sorteio.
- 8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor já ofertado, podendo o pregoeiro estabelecer e alterar a variação mínima entre os lances, no interesse do andamento do pregão.
- 8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 8.4. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- 8.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 8.6.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 8.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:
- 8.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.
- 8.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.10. O pregoeiro, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.
- 8.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.12. Os envelopes com os "documentos de habilitação" das licitantes que participarem da fase de lances ficarão retidos até que seja firmado o contrato com a licitante vencedora.
- 8.12.1. Se quando da abertura de quaisquer destes envelopes alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.
- 8.13. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 9.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará na decadência do direito de recurso e consequentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 9.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 9.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Estado e Mural do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.
- 9.11 – Não serão aceitos recursos e impugnações por meio de e-mail.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

11. DO CONTRATO.

- 11.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.
- 11.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 11.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos, bem como deverá ser apresentada planilha de composição dos custos.
- 11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.
- 11.5. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

- 11.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.
- 11.9. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços objeto desta licitação.
- 11.10. A administração poderá exigir, como condição para a assinatura do contrato, a relação das pessoas contratadas para a execução direta dos serviços, com cópia de CTPS ou equivalente.
- 11.11. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

12. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Os serviços objeto deste Edital serão contratados de forma parcelada e conforme as necessidades da administração, sendo aferido e pago em parcelas regulares e mensais, mediante "Ordem de Serviços":
- 12.2. O faturamento dos serviços mensalmente, que pressupõe a execução dos serviços constantes nas especificações técnicas, nas frequências necessárias para atingir os níveis exigidos de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 12.3. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo Fundo Municipal de Saúde Peixe.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do Fundo Municipal de Saúde Peixe. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- 12.6. Além da comprovação da regularidade fiscal como condição para pagamento, a administração poderá exigir a comprovação da regularidade com o FGTS e Previdenciária individuais de cada um dos contratados da licitante que possuam vínculo com o objeto contratado.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
- 13.2. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Município licitante e, para o exercício seguinte e em caso de prorrogações, serão lançadas as dotações correspondentes dos referidos exercícios.

14 - REAJUSTAMENTO

- 14.1 O reajustamento dos preços contratuais será realizado de forma regular e **anualmente**, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o que determina a Lei Federal N.º 9.069/95, de 29 de junho de 1995, ou em períodos menores, resguardadas as disposições legais da matéria, sendo processado de acordo com o critério abaixo relacionado:
- 14.2. O reajustamento dos preços mensais será processado de acordo com o critério abaixo:
- a) Caso venha ocorrer alteração, durante a prestação dos serviços, em qualquer dos itens de composição de seus custos, os preços mensais dos mesmos deverão ser recompostos, por provocação do Município contratante ou solicitação e comprovação da Contratada que deverá descrever de forma detalhada tal alteração e submetê-la à aprovação do contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários Municipais e



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

especialmente pelo gestor do contrato ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade e, especialmente, pelo gestor indicado no contrato.

15.2. A administração deverá manter sempre atualizada a relação de mão-de-obra empregada para a consecução dos objetivos deste contrato, bem como autorizar substituições que se mostrem necessárias.

15.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, no exercício de seu poder de fiscalização:

a) Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com urbanidade para com os munícipes;

b) Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo EPI ou EPC adequado às suas funções;

c) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a administração, se os já executados não tiverem sido satisfatórios, seja quantitativa ou qualitativamente;

d) Solicitar ao setor competente a devida aplicação das penalidades mencionadas no instrumento convocatório, quando do cometimento de faltas ou irregularidades na execução dos serviços.

15.4. Para fins de facilitar a fiscalização da execução dos serviços pela administração, bem como promover o rápido ajuste dos serviços, conforme exigências da contratante, a contratada deverá manter escritório na sede do município licitante, com preposto dotado de poderes decisórios, inclusive com apresentação de procuração pública se for o caso.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

16.1 Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este edital.

16.2. A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a conseqüente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

17. DAS PENALIDADES.

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

anose multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

18.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

18.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 18.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste edital e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

a) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

b) ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

18.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, à luz da legislação vigente.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

20.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidas no preço apresentado.

20.4.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

relativos a esta licitação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços à Administração.

20.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

20.11. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da prefeitura Municipal de Peixe, sala de Licitações.

20.12. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Peixe - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

PEIXE - TO, 05 de fevereiro de 2018.


DOURIVAN LOPES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 01

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas a serem observadas na execução dos serviços que constituem o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018**.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetos básicos dos serviços e adequação dos resultados.

O serviço será executado de forma parcelada e conforme as necessidades da administração, de forma que a licitante deverá considerar os seus custos todas as despesas necessárias para a execução do serviço, observadas as necessidade e exigência da administração.

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra de profissionais da área de saúde, com objetivo de atender as demandas dos programas geridos pelo Fundo Municipal de Saúde e contratação de serviços de mão de obra para manutenção, conservação e limpeza, atendendo as demandas das secretarias do Município de Peixe - Tocantins, conforme especificações no anexo I do Edital e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

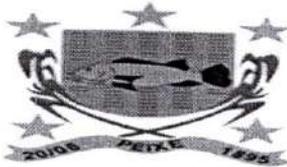
O Sistema Único de Saúde - SUS - foi criado com a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à Saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, sendo proibidas cobranças de dinheiro sob qualquer pretexto. O mesmo foi instituído após a promulgação da Constituição de 1988 e regulamentado pela Lei Federal n.º 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e pela Lei Federal n.º 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Esta política pública de saúde destinada a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social, para que seja efetivada deve superar muitos obstáculos. E assim, interrogar sobre obstáculos e desafios que devem ser enfrentados na adoção dos distintos modelos de Administração Pública das unidades de saúde torna-se uma tarefa primordial na melhoria da gestão.

De acordo com a Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A referida Lei regula, em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

Reconhece-se que há um amplo consenso na sociedade brasileira sobre a necessidade de aprimorar a gestão do SUS, instituído há mais de 20 anos. A Constituição Brasileira, em seu artigo 196, assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Diante do exposto, o município de Peixe - Tocantins, no intuito de assegurar os direitos de seus munícipes conforme o apresentado pela Constituição Brasileira e, percebendo não só a necessidade, mas também a essencialidade da continuidade dos serviços, para que não haja interrupção dos mesmos, bem como prejuízo à assistência à saúde da população, vem ao encontro de iniciativas que assegurem esse acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, e com o propósito de



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

reestruturar o quadro de pessoal de nível técnico e superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visando maior dinâmica nos pagamentos, economicidade para o município através da solicitação de contratação de empresa especializada ou cooperativa para prestação de serviços de saúde diversos a serem prestados na Unidade de Saúde do Município de PEIXE, bem como as demais secretarias.

São serviços indispensáveis para que o poder público possa cumprir o seu mister existencial, garantindo direitos básicos da população.

Tem-se, assim, como plenamente justificada a contratação.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão prestados na rede de saúde pública do município, em suas unidades de saúde, localizadas na zona urbana e zona rural, bem como nas demais secretarias, que necessitam dos serviços.

4 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os serviços discriminados neste termo de referência serão executados conforme as necessidades da administração e do estrito interesse público.

Assim, a execução poderá não ser integral, bem como poderá ser solicitada a execução em partes da unidade cotada, não havendo direito a execução integral e contínua dos serviços em sua totalidade. São os seguintes serviços estimados, os quais são separados em lotes com o objetivo de melhor dinamização dos serviços e, ainda, levando em conta a economia de escala e facilidades para a fiscalização e controle da prestação dos mesmos.

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº.	FUNÇÃO	QUANT	PERIODO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL R\$
01	FISIOTERAPEUTA	02	12 MESES	30 HORAS	2.261,07	4.522,14
02	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	07	12 MESES	40 HORAS	1.099,12	7.693,84
03	ASSISTENTE SOCIAL	03	12 MESES	40 HORAS	2.261,07	6.783,21
04	AGENTE DE ENDEMIAS	07	12 MESES	40 HORAS	1.064,70	7.452,90
05	ENFERMEIRA	07	12 MESES	30 HORAS	2.261,07	15.827,49
06	ENFERMEIRA	07	12 MESES	40 HORAS	3.014,76	21.103,32
07	ODONTOLOGO	05	12 MESES	40 HORAS	3.014,76	15.073,80
08	PSICOLOGO	02	12 MESES	40 HORAS	3.014,76	6.029,52
09	PSICOLOGO	01	12 MESES	30 HORAS	2.261,07	2.261,07
10	NUTRICIONISTA	01	12 MESES	40 HORAS	3.014,76	3.014,76
11	FARMACEUTICO	02	12 MESES	40 HORAS	3.014,76	6.029,52
12	RADIOLOGISTA	05	12 MESES	40 HORAS	1.520,40	7.602,00

5 – FORMA E ATRIBUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Atribuições e responsabilidade dos profissionais executores diretos dos serviços:

- I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

- II - realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital e demais unidades de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde e de desenvolvimento social, prevenção de agravos e curativos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Inter setoriais com a equipe, sob coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- XII - participar das atividades de educação permanente;
- XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- XIV - Garantir acesso aos serviços de urgência e emergência, internação hospitalar, consulta especializada, apoio diagnóstico e terapêutico para atender aos usuários do SUS no município.

6 – SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFISSIONAIS:

6.1 – ATRIBUIÇÕES PARA OS SERVIÇOS:

SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

- Desenvolver ações em parceria com as demais coordenações e áreas técnicas da SEMUSA a fim de fortalecer as ações da Atenção Básica;
- Planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família – ESF no Município;
- Elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor e/ou fortalecer as estratégias utilizadas;
- Estabelecer, em articulação com a Gestão Municipal sobre as Políticas de Saúde, os Indicadores da Atenção Básica a serem pactuados pela SEMUSA com as outras esferas de governo, assim como acompanhar e supervisionar o desempenho das ESF a fim de garantir o seu cumprimento;
- Participar de reuniões junto ao Conselho Municipal de Saúde – CMS representando a SEMUSA administrativamente e tecnicamente em assuntos relativos à Atenção Básica;
- Elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica.

SERVIÇOS DE PSICOLOGIA

- Diagnóstico de saúde mental da área geográfica de abrangência do programa da Saúde da Família para priorização das ações;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

- Traçar estratégias para o alcance de melhoria dos indicadores de saúde, especialmente de saúde mental, a partir das características da população identificadas a partir do diagnóstico;
- Desenvolvimento de grupos com ações para promoção da saúde, prevenção e reabilitação; formação de grupoterapêuticos;
- Atendimento familiares e individuais aos usuários referenciados pelas Unidades de Saúde da Família;
- Realização de atividades de educação em saúde para grupos e individuais, com valorização da temática de Saúde Mental;
- Fortalecimento dos mecanismos de referência e contra referências entre o NASF, as Unidades de Saúde da Família, CAPS e Hospital Psiquiátrico;
- Acompanhamento de pacientes portadores de doenças mentais na comunidade, objetivando entre outras ações a desospitalização e favorecendo a reinserção social;
- Supervisão e acompanhamento às Equipes de Saúde da Família com ênfase em ações de saúde mental que visam oferecer cuidados e atenção especial aos profissionais “Cuidando de quem cuida”;
- Desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde da Família de referência com estímulo à realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal;
 - Desenvolvimento de ações interdisciplinares, que visam a desmedicalização da população, envolvendo especialmente o profissional farmacêutico e o terapeuta ocupacional;
 - Favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade;
 - Ações individuais e coletivas com enfoque para a prevenção do alcoolismo, do tabagismo e do uso de drogas;
 - Acompanhamento individual e coletivo de alcoolistas, tabagistas e dependentes químicos.

SERVIÇOS DE FARMACIA

- Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, desenvolvendo pesquisas, programas, bem como, promovendo eventos de controle epidemiológico que dizem respeito à saúde pública.
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- Primar pela qualidade dos serviços executados e supervisionar as farmácias internas das Unidades Básicas de Saúde assim como realizar mensalmente seu abastecimento;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- Exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
- Gerenciamento do Sistema Logístico de Controle de Medicamento;
- Controle e distribuição de medicação para as Unidades de saúde;
- Orçamento de material de laboratório não distribuído pelo almoxarifado;
- Capacitação para profissionais de saúde.

SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA

- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento.

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

- Realizar procedimentos de Fisioterapia em pacientes junto às unidades de saúde do Município ou locais indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Realizar atividades educativas e preventivas, individuais e coletivas, procedimentos domiciliares e em hospitais.
- Participar das ações do programa ESF - Estratégias de Saúde da Família e todas as demais ações e procedimento atinentes à profissão.
- Efetuar a prescrição de tratamentos sob orientação médica especializada através de diversas modalidades terapêuticas, mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, crioterapia e termoterapia;
- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;
- Requisitar, realizar e interpretar exame referente a serviço de fisioterapia;
- Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública.

SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO

- Diagnóstico de saúde, com ênfase em características relacionadas aos aspectos de nutrição e dietética da área geográfica de abrangência do programa da Saúde da Família, para fins de priorização das ações; Planejamento em saúde pública, incluindo objetivos a curto e longo prazo em relação aos programas integrados de saúde;
- Afirmação do profissional junto a equipes de trabalhos em Saúde Pública;
- Participação efetiva no Programa Suplementação de Ferro juntamente com as Unidades de Saúde da Família;
- Participação em atividades de grupos informativos, operativos e de vivência com público-alvo específico das Unidades de Saúde da Família e do Núcleo de Apoio à Saúde;
- Atuação ativa no desenvolvimento do Programa Hiperdia;
- Ações domiciliares de acordo com o levantamento das necessidades de atuação in locu, identificadas pelos profissionais das Equipes de Saúde da Família de referência, bem como às famílias identificadas com de risco nutricional;
- atendimentos individuais, no domicílio;
- Desenvolvimento de ações e parceria com as Associações de moradores dos bairros para a implementação de Hortas Comunitárias e desenvolvimento de programas de educação alimentar e nutricional;
- Parceria com escolas municipais e estaduais para desenvolvimento de ações conjuntas de Educação para a saúde com enfoque em Nutrição e Hábitos Alimentares como resultantes de saúde; Programas de reeducação alimentar individual e em grupo;
- Ações individuais e coletivas com enfoque para a prevenção do alcoolismo, do tabagismo e do uso de drogas; Acompanhamento individual e coletivo de alcoolistas, tabagistas e dependentes químicos.

SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

- Ministração de medicamentos ou tratamentos aos pacientes;
- Efetuar coleta de material dos pacientes para realização de exames, conforme determinação médica;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar os consulentes em assuntos de sua competência;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;

SERVIÇOS DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

- Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;
- Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;
- Preparar usuários para exame e ou radioterapia;
- Prestar atendimento aos usuários, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
- Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;
- Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;
- Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital e do contrato, são obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Indicar preposto, com poder de decisão, para responder perante a administração municipal.
- c) substituir funcionários que negligenciem ou tenham mau comportamento durante o serviço, conforme solicitação da administração, bem como aqueles cuja atuação ou comportamento sejam julgados insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços.
- d) Apresentar ao Fiscal do contrato, até o dia útil imediatamente anterior ao início da prestação dos serviços, lista contendo os nomes e números dos documentos pessoais (RG e CPF) juntamente com cópia do RG dos profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços.
- e) Comunicar previamente a administração a necessidade de substituição de pessoal, apresentando relação à administração, com as mesmas informações referidas acima.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ônus decorrentes de inadimplemento.
- h) Responsabilizar-se diretamente e, se for o caso, em solidariedade com o seu funcionário, pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

profissionais referidas neste procedimento, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

- i) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante
- j) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- k) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do contrato, principalmente, despesas com mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes a perfeita realização dos serviços, bem como os benefícios e despesas indiretas.

A contratada, bem como a administração, deverá observar as normas técnicas pertinentes, principalmente as ambientais.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 02

1- OBJETO: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra de profissionais da área de saúde, com objetivo de atender as demandas dos programas geridos pelo Fundo Municipal de Saúde e contratação de serviços de mão de obra para manutenção, conservação e limpeza, atendendo as demandas das secretarias do Município de Peixe - Tocantins, conforme especificações no anexo I do Edital e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de estado) de forma contínua, eficiente e confiável. Para atingir esse objetivo a administração pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços aqui contratados.

2.2 – Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, e segurança do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados.

2.3 – Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

3. JORNADA DE TRABALHO

3.1 – A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta – feira.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

4.1 - Da Contratação de mão de obra de auxiliar de limpeza urbana, vigia, agente de serviços gerais, motorista e outros,

Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

trabalho, conduzir veículos da frota do município ou locado dentro do município ou fora dele, fazer monitoramento do patrimônio do município e executar outras tarefas afins.

5. **ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADO:**

Nº.	FUNÇÃO	QUANT	PERIODO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL R\$
01	MOTORISTA	07	12 MESES	40 HORAS	1.002,00	7.014,00
02	AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS	12	12 MESES	40 HORAS	1.002,00	12.024,00
03	VIGIA	07	12 MESES	40 HORAS	1.002,00	7.014,00
04	GARI	25	12 MESES	40 HORAS	1.002,00	25.050,00
05	CONDUTOR AQUAVIARIO	01	12 MESES	40 HORAS	1.575,00	1.575,00

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

6.1.1 – Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que coube.

6.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

6.1.3 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.1.9 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.10 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

7.1 – A Contratante obriga-se a:

7.1.1 – Receber provisoriamente o objeto licitado, disponibilizando local, data e horário.

7.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

7.1.5 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo.

7.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento dos serviços, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

8.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

8.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

8.2.1 – Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos serviços pelo setor competente da Contratante.

8.2.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

8.2.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

8.3.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

09. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa vencedora executará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2018

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Valor Total Anual do LOTE 01, destinado ao pagamento da remuneração dos prestadores de serviços, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.	1.120.722,84 X TAXA ADM.
Valor Total Anual do LOTE 02, destinado ao pagamento da remuneração dos prestadores de serviços, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.	632.124,00 X TAXA ADM
Taxa de administração: Percentual a ser aplicado sobre o valor facial dos serviços: _____ (valor por extenso)	Valor da taxa de administração R\$
Valor Total = Valor dos Serviços Lote 1 e 2 + Valor da Taxa de Administração.	= Valor total
Valor total por extenso	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Cargo:	
Endereço:	
CPF n°:	Registro Geral n°

- a) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;
- b) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;
- c) Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.
- d) Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (____) dias.
_____, _____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante Legal
RG/CPF



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATOVDE _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEIXE - TO E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 02.396.166/0001-02, com sede na Avenida _____ de Queiroz, s/nº, Centro, Peixe - TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. _____, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº _____, e no CI nº _____ residente e domiciliado na _____, s/nº. centro de Peixe – TO.

CONTRATADA: _____, _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, RG, _____ CPF _____ residente e domiciliado na Rua _____, no Município de _____ - _____, com base no **Pregão Presencial/2018**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições ajustam o presente Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra de profissionais da área de saúde, com objetivo de atender as demandas dos programas geridos pelo Fundo Municipal de Saúde e contratação de serviços de mão de obra para manutenção, conservação e limpeza, atendendo as demandas das secretarias do Município de Peixe - Tocantins, conforme especificações no anexo I do Edital e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 1.1. Os serviços serão executados nos locais indicados no edital e respectivas planilhas, sempre respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

2. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.
2. 1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3. A contratada obriga-se a fornecer o serviço na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme necessidade da Contratante e imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.
- 3.1. O serviço será executado indiretamente, de forma parcelada e conforme as necessidades da administração.
- 3.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato somente será concretizado após adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do pregão presencial nº ___/2018, a ser pago em parcelas mensais de R\$ _____, conforme a certificação de execução dos serviços efetivamente prestados.
- 4.1. Conforme planilha de composição de custos apresentada, do valor objeto do contrato, % corresponde a insumos e _____ % corresponde a despesas com pessoal.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo Fundo Municipal de Saúde de Peixe.
- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do Fundo Municipal de Saúde de Peixe. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- 5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

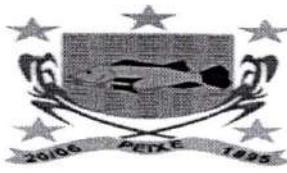
6. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
- 6.1. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Município licitante e, para o exercício seguinte e em caso de prorrogações, serão lançadas as dotações correspondentes dos referidos exercícios.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde, que será o gestor do contrato, bem como por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.
- 7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Intear-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
 - e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
 - f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 7.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, no exercício de seu poder de fiscalização:
- a) Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mal comportamento durante o serviço ou, ainda, que seja considerado insatisfatório por quaisquer razões, a critério da administração.
 - b) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a administração, se os já executados não tiverem sido satisfatórios, seja quantitativa ou qualitativamente;
- 7.3. A administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de regularidade individual dos empregados na execução dos serviços perante o FGTS e INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8. - DO CONTRATADO:

- 8.1.1. Executar os serviços solicitados nos termos exigidos neste contrato, no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 8.1.2. Indicar preposto, com poder de decisão, para responder perante a administração municipal.
- 8.1.3. substituir funcionários que negligenciem ou tenham mau comportamento durante o serviço, conforme solicitação da administração, bem como aqueles cuja atuação ou comportamento sejam julgados insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços.
- 8.1.4. Apresentar ao Fiscal do contrato, até o dia útil imediatamente anterior ao início da prestação dos serviços, lista contendo os nomes e números dos documentos pessoais (RG e CPF) juntamente com cópia do RG dos profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços.
- 8.1.5. Comunicar previamente a administração a necessidade de substituição de pessoal, apresentando relação à administração, com as mesmas informações referidas acima.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ônus decorrentes de inadimplemento.
- 8.1.8. Responsabilizar-se diretamente e, se for o caso, em solidariedade com o seu funcionário, pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere à execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.
- 8.1.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante
- 8.1.10. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 8.1.11. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8.2 - DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;
- 8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.
- 8.2.3. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

(quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

8.2.4. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. Ressalvadas as penalidades especificadas no edital, o descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Tocantins e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido neste edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

9.5. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

b) Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de Peixe – TO, renunciando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Peixe - TO ___ de _____ de 2018.

MUNICIPIO DE PEIXE
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), Vem Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, bairro _____, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade pregão presencial nº _____/2018, no Município de PEIXE, Tocantins, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, _____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante Legal
RG/CPF



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE FIELMENTE COM INTEIRO TEOR DO EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2018
OBJETO:

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2018, Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, que:

- Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- Recebemos da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
Estamos cientes e concordamos com os métodos de prestação dos serviços e pagamentos especificados no Edital;
- Obrigamo-nos a aceitar o direito da Prefeitura Municipal de Peixe – TO, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- Concordamos que a validade da presente proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante Legal
RG/CPF



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza efeitos de direito.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante Legal
RG/CPF



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2018
OBJETO:

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe, e, em atendimento à determinação do PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2018. DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante Legal
RG/CPF



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

ANEXO VIII

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto do Pregão Presencial nº/2018, do Município de, principalmente no que se refere aos locais, obrigações, garantias e condições para a execução do objeto da licitação e, ainda, que:

- a) que aceita as condições estipuladas neste Edital.
- b) que executará as os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Administração.
- c) que obedecerá às ordens expedidas pela Administração durante a execução dos serviços;
- d) que dispõe de pessoal técnico especializado necessário à execução do objeto contratual;
- e) que vistoriou os locais da obra da execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação.
- f) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da Municipalidade de Peixe - TO e que estão aptos a participar desta licitação;
- g) QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ O SENHOR, _____, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº..... e no CRA-____ nº _____, conforme item 6.2.5 do edital.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante Legal
RG/CPF



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE SE ABSTEVE DA VISTA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2018,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____-2018, que a
Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
Declara que se absteve da visita no local dos serviços a serem executados.

Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante Legal
RG/CPF